

Eixo Temático ET-03-001 - Gestão de Resíduos Sólidos

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA MESORREGIÃO DO AGRESTE PARAIBANO: CARACTERIZAÇÃO ATUAL EM 23 MUNICÍPIOS

Priscilla Torquato Tavares

Analista Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) - Superintendência na Paraíba, Av. Dom Pedro II, 3284, Torre, João Pessoa-PB (58040-915). E-mail: priscilator4@gmail.com.

RESUMO

O manejo ambientalmente saudável dos resíduos sólidos implica na utilização do conceito de manejo integrado do ciclo vital, indispensável ao crescimento responsável de um município. Este trabalho caracteriza a situação atual da disposição final dos resíduos sólidos urbanos em 23 municípios da mesorregião do Agreste Paraibano (Araruna, Alagoa Nova, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Boa Vista, Cacimba de Dentro, Caiçara, Campina Grande, Cuité, Dona Inês, Guarabira, Gurinhém, Montadas, Mulungu, Gado Bravo, Natuba, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Santa Cecília, Tacima e Umbuzeiro), fazendo análise de documentos disponibilizados pelos órgãos federal e estadual de meio ambiente no estado da Paraíba. Dos 23 municípios em questão, quatro destinam seus resíduos a aterros sanitários, dois destinam seus resíduos a lixões controlados e 17 encaminham seus resíduos sólidos a lixões. Nos lixões ocorrem desde a disposição indevida de resíduos da construção civil, resíduos patogênicos, até a presença de catadores de materiais recicláveis e animais domésticos. Conclui-se que a maior parte dos municípios estudados coloca em risco a saúde pública e a qualidade de recursos naturais como solo, ar e água.

Palavras chave: Resíduos sólidos; Disposição final; Saneamento ambiental.

INTRODUÇÃO

A questão dos resíduos sólidos é um problema de saúde pública, que envolve questões de interesse coletivo, profundamente influenciado por interesses econômicos, manifestações da sociedade, aspectos culturais e conflitos políticos. O montante de matérias-primas e de energia desperdiçadas, devido à má gestão dos resíduos sólidos, contrapõem-se às exigências do desenvolvimento sustentável. O manejo ambientalmente saudável deve ir além do simples depósito ou aproveitamento por métodos seguros dos resíduos gerados e buscar resolver a causa fundamental do problema, procurando mudar os padrões não sustentáveis de produção e consumo. Isso implica na utilização do manejo integrado do ciclo vital, o qual apresenta oportunidade de conciliar o desenvolvimento com a proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO

Caracterizar a situação atual da disposição final dos resíduos sólidos urbanos em 23 municípios da mesorregião do Agreste Paraibano, considerando que agosto de 2014 é o último prazo estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para a regularização desta questão pela municipalidade.

METODOLOGIA

A abordagem metodológica dessa produção científica foi elaborada baseada nos parâmetros descritivos e exploratórios (GIL, 2002 *apud* COUTINHO, 2006), analisando-se 23 laudos de constatação produzidos entre 2012 e 2013, pela Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis da Paraíba (IBAMA/SUPES-PB), que indicam as irregularidades nas áreas de disposição final de resíduos sólidos destes municípios; uma planilha disponibilizada pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) com alguns dados sobre a situação da disposição final dos resíduos sólidos na Paraíba e informações repassadas verbalmente por técnicos dos dois órgãos ambientais de meio ambiente no que se refere aos municípios que dispõem seus resíduos no aterro sanitário privado localizado em Puxinanã.

A Expressão Lixão Controlado será utilizada neste estudo substituindo a expressão aterro controlado, para municípios que destinam seus resíduos a lixões que tenham abertura de valas para recebimento de resíduos e recobrimento do lixo com alguma frequência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A amostra estudada, composta por 23 municípios, apesar de representar 35,85% do quantitativo de municípios da mesorregião do Agreste Paraibano, envolve 66,47% da população urbana desta, segundo dados populacionais do IBGE (2010).

Verifica-se que, dos 23 municípios em questão, quatro (17,39%) destinam seus resíduos a aterros sanitários, dois (8,70%) destinam seus resíduos a lixões controlados e 17 (73,91%) encaminham seus resíduos sólidos a lixões, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Disposição final dos resíduos sólidos urbanos por município analisado.

Destinação dos resíduos sólidos urbanos	Municípios analisados
Aterro sanitário	Campina Grande, Montadas, Pocinhos e Puxinanã
Lixão controlado	Alagoa Nova e Boa Vista
Lixão	Araruna, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cuité, Dona Inês, Guarabira, Gurinhém, Mulungu, Gado Bravo, Natuba, Queimadas, Santa Cecília, Tacima e Umbuzeiro

Em lixões de sete municípios (36,84% do total de lixões/lixões controlados analisados) uma ou várias medidas paliativas foram adotadas: cercamento da área, abertura de valas para deposição dos resíduos, compactação e aterramento dos resíduos com alguma frequência e estrutura para triagem e compostagem, sendo esta última medida adotada apenas no lixão do município de Araruna.

Dos 19 municípios que encaminham seus resíduos a lixões/lixões controlados, 16 (84,21%) encaminham resíduos patogênicos – resíduos provenientes do abate de animais e resíduos de serviços de saúde. Em 18 lixões/lixões controlados (94,74%) existe segregação de materiais recicláveis por catadores, que, em todos os casos, entram em contato direto com os resíduos, incorrendo em grande risco de contaminação, tanto química quanto biológica.

Em sete lixões/lixões controlados foram encontrados, alimentando-se dos resíduos, alguns tipos de animais domésticos, como suínos, muares, bovinos, equinos e

canídeos. No caso do Município de Belém, foi encontrada uma pocilga com vários espécimes.

CONCLUSÕES

Conclui-se que a administração municipal do Agreste Paraibano pouco ou nada fez após a publicação da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), pois 82,60% dos municípios estudados continua destinando seus resíduos sólidos de forma inadequada do ponto de vista legal, sanitário e ambiental, colocando em risco a saúde pública e a qualidade de recursos naturais como o solo, o ar e a água.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Leis, Decretos, etc. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Seção 1, p. 3-7.

COUTINHO, E. C. R. Proposição de um plano de gerenciamento de resíduos para instituição de ensino. Estudo de caso. 139 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2006.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=pb>>. Acesso em: 01 jun. 2013.